



Regimento Interno da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT)



Regimento Interno da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT)

Janeiro de 2026

Sumário

Capítulo I	
DA DEFINIÇÃO	5
Capítulo II	
DOS OBJETIVOS	5
Capítulo III	
DA VINCULAÇÃO E COMPOSIÇÃO	6
Capítulo IV	
DAS ATRIBUIÇÕES	9
Capítulo V	
DO MANDATO	13
Capítulo VI	
DAS REUNIÕES	14
Capítulo VII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT) é um órgão colegiado de duração permanente integrante e subordinado à Diretoria Médica (DM) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e destinado à coordenação, assessoramento e auditoria do processo de doação de órgãos e tecidos para transplante.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT)

- I - Regulamentar, disciplinar e incentivar as atividades que envolvam as doações de órgãos e tecidos no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;
- II - Realizar dentro dos parâmetros éticos e legais o cumprimento do direito de doação de órgãos e tecidos para transplantes;

III - Adequar a atividade de doação de órgãos e tecidos às metas do planejamento estratégico da Instituição;

IV - Assessorar a Diretoria Médica, os Colegiados e as Chefias de Serviço nos aspectos concernentes à doação de órgãos e tecidos.

Capítulo III

DA VINCULAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão é vinculada à Diretoria Médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Art. 4º Para fins do desenvolvimento e implantação das atividades, a Comissão terá a seguinte composição:

I - Membros de Caráter Executivo

a)

b) Enfermeiro Executivo;

c) Técnico em Secretariado;

d) Médico para Busca Ativa;

e) Enfermeiros da Equipe de Captação de Órgãos e Tecidos;

f) Enfermeiro para Coordenação de Retirada de Órgãos e Tecidos.

II - Membros de Caráter Consultivo

a) Representante da Diretoria Administrativa;

- b)** Representante do Grupo de Enfermagem;
- c)** Representante das áreas de cuidados intensivos;
- d)** Representante do Serviço de Psicologia;
- e)** Representante do Serviço Social;
- f)** Representante da Unidade Banco de Multitecidos;
- g)** Representante do Comitê de Bioética.

Art. 5º O Coordenador da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT será proposto pela Diretoria Médica e designado pelo Diretor-Presidente.

§1º O Coordenador deverá ser um integrante do corpo clínico do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e ter, preferencialmente, experiência com doação de órgãos e tecidos.

§2º O mandato do Coordenador será equivalente ao período de gestão da Diretoria Executiva, podendo ser reconduzido.

§3º No impedimento temporário do Coordenador, um Coordenador Substituto será indicado pela Diretoria Médica e designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 6º O Enfermeiro Executivo da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT será proposto pela Diretoria Médica.

Parágrafo único. O Enfermeiro deverá ter vínculo empregatício no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e ter experiência com doação de órgãos e tecidos.

Art. 7º O Técnico em Secretariado será proposto pela Diretoria Médica.

Parágrafo único. O Técnico em Secretariado deverá ter vínculo empregatício no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Art. 8º O Médico para Busca Ativa será proposto pelo Coordenador da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT.

Parágrafo único. O Médico deverá ter vínculo empregatício no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e ter experiência com doação de órgãos e tecidos e/ou em centro de terapia intensiva.

Art. 9º Os Enfermeiros que fazem parte da equipe de captação de órgãos e tecidos serão propostos pelo coordenador e pelo enfermeiro executivo da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT.

§1º Os enfermeiros deverão ter vínculo empregatício no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e experiência com doação de órgãos e tecidos, em centro de terapia intensiva e/ou centro cirúrgico.

§2º O enfermeiro executivo da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT poderá fazer parte da escala de trabalho da equipe.

§3º A escala de trabalho abrange plantões de sobreaviso no horário das 14h às 8h do dia seguinte, durante a semana. Nos finais de semana e feriados a escala será de 24h.

§4º Os enfermeiros selecionados para ingressar na equipe cumprirão sua jornada habitual nas unidades de origem e acumularão horas de sobreaviso na Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT.

Art. 10. O Enfermeiro para coordenação de retirada de órgãos e tecidos será proposto através de processo de seleção interna.

§1º O Enfermeiro deverá ter vínculo empregatício no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e ter, preferencialmente, experiência com doação de órgãos e tecidos, em centro de terapia intensiva e/ou centro cirúrgico.

§2º A coordenação será realizada pela chefia do Serviço de Enfermagem em Centro Cirúrgico ou por seu representante.

§3º A supervisão técnica será realizada pelo coordenador da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT ou seu representante.

Art. 11. Os membros de caráter consultivos serão indicados pelas chefias dos serviços e áreas que participam do processo de doação de órgãos e tecidos.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT:

I - Coordenar e executar a rotina de busca ativa de possíveis doadores e notificação de potenciais doadores de órgãos e tecidos, bem como realizar as entrevistas familiares;

II - Promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição, pelo menos até a entrega do corpo aos familiares;

III - Notificar e registrar todos os casos suspeitos em investigação, ou confirmados de morte encefálica à Organização de Procura de Órgãos - OPO ou Central Estadual de Transplantes - CET, de acordo com a organização local, inclusive aqueles com contraindicação absoluta, ou que não resultem em doação, mantendo documentação dos motivos da não-doença;

IV - Notificar à Organização de Procura de Órgãos - OPO ou Banco de Tecidos Humanos (BTH), de acordo com fluxo definido com a Central Estadual de Transplantes - CET, os casos de morte circulatória que ensejam a retirada de tecidos para transplante;

V - Realizar ou apoiar a avaliação e validação de potenciais doadores;

VI - Colaborar com a manutenção hemodinâmica dos doadores por meio da articulação com as equipes assistenciais, apoiando-se em diretrizes, checklists e boas práticas;

VII - Reservar o centro cirúrgico do hospital ao qual está vinculada, de acordo com a rotina hospitalar definida, para a realização da cirurgia de retirada dos órgãos ou tecidos;

VIII - Dar suporte ao gerenciamento do processo de retirada de órgãos ou tecidos, realizando a coordenação de sala cirúrgica;

IX - Organizar, em acordo com a Central Estadual de Transplantes - CET ou a Organização de Procura de Órgãos - OPO, a logística da retirada e transporte dos órgãos/tecidos doados;

X - Identificar adequadamente os órgãos, tecidos e materiais biológicos, com as etiquetas padronizadas fornecidas pela Central Estadual de Transplantes - CET;

XI - Articular-se com as equipes médicas do estabelecimento de saúde, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores;

XII - Implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XIII - Gerenciar o processo de doação no âmbito hospitalar, a fim de que transcorra dentro dos padrões éticos, técnicos e legais;

XIV - Articular-se com a respectiva Central Estadual de Transplantes - CET, com a Organização de Procura de Órgãos - OPO e com os bancos de tecidos de sua região para organizar, de forma integrada, o processo de notificação, doação e retirada de tecidos;

XV - Orientar e capacitar os setores responsáveis pelos prontuários legais nos estabelecimentos de saúde quanto ao correto arquivamento da documentação do processo de doação, conforme previsto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, tais como identificação, protocolo de morte encefálica, termo de consentimento, exames laboratoriais, entre outros; e

XVI - Promover capacitação de seus membros e demais profissionais de áreas críticas, em temas essenciais ao processo de doação e transplantes, incluindo avaliação e validação, comunicação em situações críticas, acolhimento e entrevista familiar, morte encefálica e manutenção de potenciais doadores.

Art. 13. São atribuições do Coordenador da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT:

- I** - Convocar e presidir as reuniões no âmbito da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT;
- II** - Coordenar as atividades assistenciais e gerenciais da comissão, executando e fazendo executar as disposições regulamentares e regimentais do Hospital;
- III** - Representar a Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT no âmbito de suas atribuições, perante aos serviços e unidades do Hospital;
- IV** - Exercer o poder disciplinador no âmbito de sua competência e representar, perante a Diretoria Médica, contra irregularidades ou atos de indisciplina;
- V** - Deliberar sobre a distribuição de tarefas aos membros da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT e indicar seu substituto eventual entre os mesmos;
- VI** - Definir, juntamente com o Diretoria Médica, os indicadores de qualidade, com base na realidade assistencial e o planejamento estratégico da Instituição;
- VII** - Identificar e propor ao Diretor Médico, sempre que necessário, colaboradores de outros serviços para a realização de tarefas específicas;
- VIII** - Apresentar, anualmente e ao término de seu mandato, relatório das atividades a Diretoria Médica;
- IX** - Exercer outras atribuições, por força deste Regimento, ou de normas e rotinas que venham a ser implantadas pela Diretoria Executiva.

Art.14. São atribuições do Enfermeiro Executivo da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT:

- I** - Participar de todas as atividades assistenciais, educativas e gerenciais do processo doação de órgãos e tecidos conforme diretrizes da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT, procurando

garantir uma assistência integral ao doador e familiares;

II - Organizar, no âmbito da Instituição, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos e tecidos;

III - Realizar o controle de qualidade e avaliação dos processos pertinentes à atividade de doação, comunicando os resultados ao Coordenador da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT.

Art. 15. São atribuições do Técnico em Secretariado da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT:

I - Registrar informações e dados estatísticos pertinentes ao processo de doação de órgãos e tecidos;

II - Manter arquivos atualizados e organizados de forma a garantir imediata rastreabilidade de cada doador disponibilizado ou descartado;

III - Atualizar e manter acessíveis a legislação vigente e os manuais de procedimentos que regulamentam e normatizam a atividade da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT;

IV - Produzir e arquivar atas das reuniões administrativas.

Art. 16. São atribuições do Médico para Busca Ativa:

I - Participar das atividades de Busca Ativa de potenciais doadores de órgãos e tecidos conforme diretrizes da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT;

II - Realizar avaliação de todos os óbitos do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA com vistas a revisar as possibilidades de doação de órgãos e tecidos.

Art. 17. É atribuição dos Enfermeiros da Equipe de Captação de Órgãos e Tecidos.

I - Participar das atividades assistenciais do processo doação de órgãos e tecidos conforme diretrizes da Equipe Hospitalar de Doação para

Transplantes - e-DOT, procurando garantir uma assistência integral ao doador e familiares.

Art. 18. É atribuição do Enfermeiro para Coordenação de Retirada de Órgãos e Tecidos.

I - Participar das atividades assistenciais durante coordenação de retirada de órgãos e tecidos conforme diretrizes da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT, procurando garantir uma assistência integral ao doador e familiares.

Capítulo V

DO MANDATO

Art. 19. A duração do mandato da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT) será equivalente ao período de gestão da Diretoria Executiva, podendo ser reconduzida em parte ou na totalidade de seus membros.

Capítulo VI

DAS REUNIÕES

Art. 20. As reuniões ordinárias da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT serão mensais e realizadas com todos os integrantes nomeados.

Parágrafo único. A falta não justificada, ou cuja justificativa não for aceita pelo Coordenador da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT, a três reuniões consecutivas, será comunicada à Diretoria Médica.

Art. 21. Para cada reunião da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT deverá ser lavrada ata, a qual, após sua apreciação por todos, será subscrita pelo coordenador e demais membros e devidamente arquivada.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As decisões normativas da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT serão encaminhadas por escrito para apreciação e homologação pela Diretoria Médica.

Art. 23. Para todos os seus fins, a atividade da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes - e-DOT estará submetida aos ditames do Regimento Interno da Diretoria Médica e às demais disposições administrativas internas e legais vigentes.

Art. 24. Os casos omissos ou supervenientes deverão ser dirimidos pela Diretoria Médica.

Art. 25. Estas Normas entrarão em vigor à data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva nº 956 de 06/01/2026.

Processo nº 23092.205864/2019-58



Rua Ramiro Barcelos, 2350
Largo Eduardo Z. Faraco
Porto Alegre/RS 90035-903
Fone 51 3359.8000
www.hcpa.edu.br